



LEI N° 1070 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98.200,00
12.361.00181.005 – Const. e Ampl. de salas do Ensino Fundamental	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	9.000,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	59.200,00
3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações diretas	19.200,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	10.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do transporte escolar	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	30.000,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98.200,00
12.361.00181.006 – Aquisição de Veículo Escolar	98.200,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações diretas	98.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de fevereiro de 2005.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 16 de fevereiro de 2005.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração